



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 108/2002

Fixa a Taxa de inscrição para o Processo Seletivo de 2003.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-235/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A taxa de inscrição diz respeito, unicamente, ao pagamento da contra prestação de serviços oferecidos ou colocados à disposição dos candidatos.

Art. 2º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo de 2003 será de R\$ 60,00 (sessenta reais), incluindo o Manual do Candidato.

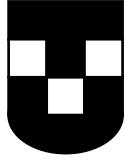
Art. 3º Os eventuais saldos de receita poderão ser utilizados em bolsas de estudos, pesquisas e outros programas para aperfeiçoamento do Processo Seletivo.

Art. 4º No caso do não comparecimento do candidato, por motivo relevante e devidamente comprovado, a pedido do interessado, a Universidade de Taubaté poderá restituir 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa paga, com a retenção dos outros 50% (cinquenta por cento), a título de despesa administrativa.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor.

Art. 6º A remuneração dos núcleos de inscrição fora da sede será efetivada na proporção explicitada no quadro a seguir:

até 50 (cinquenta) inscrições	5% da taxa de inscrição
de 50 (cinquenta) até 100 (cem) inscrições	8% da taxa de inscrição
de 100 (cem) até 200 (duzentas) inscrições	10% da taxa de inscrição
acima de 200 (duzentas) inscrições	15% da taxa de inscrição



Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em
sessão plenária ordinária de 21 de novembro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da
Universidade de Taubaté, aos 26 de novembro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA